



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 029/2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

**Altera a Redação do Artigo 12 da Lei
2.244/2009.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 12 da Lei Municipal 2.244/2009, alterada pela Lei Municipal 2.289/2009, acrescendo 01 cargo de Farmacêutico e 01 cargo de Fisioterapeuta:

Artigo 12 (...)

NÍVEL	QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Superior</i>	02	<i>Farmacêutico</i>	07
<i>Superior</i>	02	<i>Fisioterapeuta</i>	10
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei a este Augusto Parlamento, para criação de 01 cargo de Farmacêutico e 01 cargo de Fisioterapeuta. Com relação ao cargo de Fisioterapeuta a criação de mais um cargo decorre da grande demanda do serviço, o que está ocasionando atraso nos atendimentos, com apenas um profissional com carga horária de 20h semanais. De outro lado, quanto ao cargo de Farmacêutico, a criação se justifica, em virtude da exigência dos Órgãos de Fiscalização, em que todo o estabelecimento farmacêutico deverá possuir profissional farmacêutico presente durante todo o período em que efetua a dispensação de medicamentos à população, portanto, considerando que o município possuí uma Farmacêutica com carga horária de 20h semanais e, que os medicamentos são dispensados à população no período da manhã e no período da tarde existe a necessidade de criação de mais um cargo.

Deste modo, a fim de não haver prejuízo à população sãovalentinense rogamos a Vossas Excelências pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Contando com o bom senso dos Nobres Edis, concito-vos a apreciar e aprovar o presente projeto de Lei.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

